### D.R. DO DESPORTO

# Contrato-Programa n.º 401/2008 de 13 de Novembro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube Desportivo Ribeirense organizou um Torneio de Voleibol, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Voleibol e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65°. do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional nº. 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

- A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;
- O Clube Desportivo Ribeirense, adiante designada por CDR, como segundo outorgante, representada por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

## Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização de um Torneio de Voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

### Cláusula 2.ª

### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina após o processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A DRD compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo de € 10.621,00 conforme o programa apresentado, no montante de € 1.995,00.

#### Cláusula 4.ª

# Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do Plano Regional Anual, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

24 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.* - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé.*